



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 117/90

AUTORIZA REFORMA NA ESCOLA ESTADUAL "NÉLSON SOARES DE OLIVEIRA".

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Geras, APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para reforma nas dependências da Escola Estadual "Nélson Soares de Oliveira".

Parágrafo Único - Poderá a Prefeitura Municipal dispende na reforma da Escola a quantia de Cr\$ 375.600,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), referente à mão-de-obra e complemento de materiais.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de Despesas Extra-Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1.990.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
SECRETÁRIO